ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"

PROJETO DE LEI Nº 183/89

Dispõe sobre aumento de vencimentos e proventos dos funcionários ativos e inativos do Município, em regime Estatutário que menciona e determina outras providências.

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários ativos e inativos do Município, em regime estatutário, uma escala percentual de aumento , abaixo discriminada, com base respectivamente nos vencimentos e proventos:

- 100% (cem por cento) á partir de 01/09/1989
- 100% (cem por cento) á partir de 01/10/1989

Parágrafo Único - Aplica-se para os funcionários da Câmara Municipal, o que discorre o artigo 1º da presente Lei, em conformidade com os trâmites legais.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei, são devidos a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, 11 de outubro de 1989.

José Geraldo de Aguiar
Presidente

Edilson Andrade
1º Secretário

APROVADO

Carlos José da Costa Araujo
2º Secretário